



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8478

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Eduardo Rodrigues Madureira

Data: 25/02/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 18/2014. Denomina a "Rua João Avelino Neto", localizada no bairro Canelas. (Referente à Lei nº 4.710, de 16/04/2014).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 12

Número de folhas: 09

Espécie: P.L

Categoria: Denomina

Cx: 8.12

Ordem: 12

Nº de folhas: 11



17/2014

25.03.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.710, de 16/04/2014

PROJETO DE LEI Nº 18/2014

AUTOR:

Ver. Eduardo Rodrigues Madureira

ASSUNTO:

Denomina Rua João Avelino Neto no Bairro Canelas.

MOVIMENTO

Entrada em 25/02/2014

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM 25.03.2014
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

PROJETO DE LEI Nº 18 / 2013

Denomina Via Pública

O povo do município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara, decreta, e o Prefeito Municipal em seu nome e no uso de suas atribuições, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **JOÃO AVELINO NETO**, a rua conhecida popularmente como “rua Três” no bairro Canelas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

17 de fevereiro de 2014

De Montes Claros

Vereador Eduardo Madureira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 25 DE MARÇO DE 2014
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 12 de Agosto de 2013

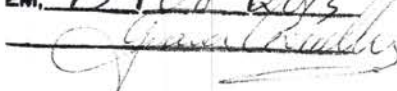
OF. GS/0402/2013

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício 108/2013 datado de 06/08/2013, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Municipal, referente a rua Três situada no bairro Canelas.

Atenciosamente,


Jason Souza Lima Pereira Neto
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Recebemos
EM. 13/08/2013


Exmº Sr.
Eduardo Madureira
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 108/2013, 06 de agosto de 2013, requerido pelo Vereador Eduardo Madureira, que:

- Não consta em nossos arquivos lei denominando oficialmente a rua Três situada no bairro dos canelas Prolongamento, conforme mapa anexo até a presente data.

- Não consta em nossos arquivos via ou logradouro Público com a denominação de, JOAO AVELINO NETO até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 08 de Agosto de 2013.


Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, parágrafo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de lei que denomina a Rua JOÃO AVELINO NETO, bairro Canelas, no município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo- assinado.

Montes Claros, 21 de fevereiro de 2014.


EDUARDO RODRIGUES MADUREIRA
VEREADOR
Eduardo Rodrigues Madureira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 18/2014 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Eduardo Madureira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de fevereiro de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 18/2014

AUTOR: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira

MATÉRIA: “Denomina Rua João Avelino no Bairro Canelas”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/02/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/02/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como “Rua Três”, localizada no Distrito no Bairro Canelas que passa a denominar-se “Rua João Avelino”.

Nos termos da certidão Secretaria de Planejamento e Coordenação, encaminhada por meio do OF.GS/0402/2013 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, não consta nos arquivos lei denominando oficialmente Rua Três no Bairro Canelas e que não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 12 de março de 2014.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira:

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 18/2014

AUTOR: Ver. Eduardo Rodrigues Madureira

MATÉRIA: “Denomina Rua João Avelino no Bairro Canelas”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 25/02/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/02/2014.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como “Rua Três”, localizada no Distrito no Bairro Canelas que passa a denominar-se “Rua João Avelino”.

Nos termos da certidão Secretaria de Planejamento e Coordenação, encaminhada por meio do OF.GS/0402/2013 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, não consta nos arquivos lei denominando oficialmente Rua Três no Bairro Canelas e que não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno para a denominação da via .

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões _____ de março de 2014.

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

Vice- Presidente: Ver. José Geraldo Cardoso _____

Relator – Ver. Cláudio Ribeiro Prates _____